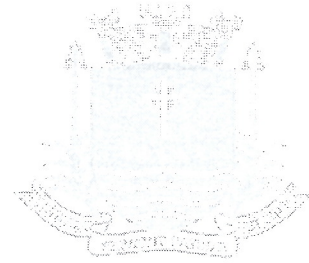




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA249
0

PROCESSO Nº 3126/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, DÉLCIO JOSÉ SATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, Sr. RICHARD RICARDO DOS SANTOS, RG nº 9.920.907-X, e do CPF/MF 172.963.848-16, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 - COMPROMISSÁRIA MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.050.464/0001-03, com sede na Rua Fernando Martini, nº 34, Vila Nova, Campinas/SP, CEP 13073-060, neste ato representada pelo Sr. Juarez Teixeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.569.236, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total R\$ 20.197,00 (vinte mil cento e noventa e sete reais, conforme proposta abaixo descrita.

LAM





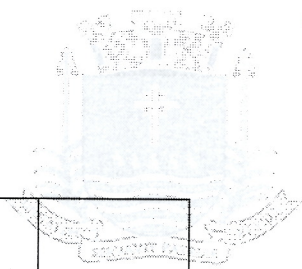
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	LITRO	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PROTEGER A PISCINA PREVENINDO O SURGIMENTO DE ALGAS E MANTER A PUREZA DA ÁGUA. FRASCO DE 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725. ALGICIDA MANUTENÇÃO 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO - 2-HIDROXI PROPILENO DIMETI IMINO METILENO 60% --- 20%, INERTES 80%	DOMCLOR	R\$ 14,60	R\$ 730,00
2	40	LITRO	CLARIFICANTE PARA PISCINA CLARIFICANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: TRICLORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%.	DOMCLOR	R\$ 14,50	R\$ 580,00
3	1200	QUILO	CLORO GRANULADO HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO (CLORO GRANULADO), COM ALTO PODER BACTERICIDA, DESEMPENHO E AÇÃO INSTANTÂNEA PARA DESINFECÇÃO DE PISCINAS, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO DE 10KGS, COM ALÇA E TAMPA LACRADA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO E INERTES, TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL 65% SEM BLOQUEIO DO ATIVO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES SOBRE	DOMCLOR	R\$ 14,90	R\$ 17.880,00

LAM





251
1



			<p>MANUSEIO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL OXIDANTE (5.1), TELEFONE DO SAC, SITE DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, SELO DO INMETRO, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2(DOIS) DIAS ÚTEIS, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO EM MEIO AQUOSO, LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE FUNGICIDA FRENTE AO MICROORGANISMO TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES E LAUDO DE ANÁLISE ECOTOXICOLÓGICA COM EFEITO ALGICIDA/ALGISTÁTICO PARA A ALGA PSEUDOKIRCHNERIELLA SUBCAPTATA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.</p>			
4	50	QUILO	ELEVADOR DE ALCALINIDADE	DOMCLOR	R\$ 9,30	R\$ 465,00
5	10	QUILO	ELEVADOR DE PH BARRILHA LEVE UTILIZADA COMO	DOMCLOR	R\$ 8,20	R\$ 82,00





			ELEVADOR DE PH, EM PÓ FINO DE COR BRANCA, SEM ODOR, COM PH A 1% A 11,3, DENSIDADE ABSOLUTA 2,5 G/CM3, DENSIDADE APARENTE 0,52 G/CM3, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO 98% E INGREDIENTES INERTES 2%. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACOS CONTENDO 1,5 KG COM DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
9	5	LITRO	LIMPA BORDAS 01 LITRO	DOMCLOR	R\$ 14,00	R\$ 70,00
13	30	LITRO	REDUTOR DE pH COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ÁCIDA DE CLORETO 10% , INGREDIENTES INERTES 90%	DOMCLOR	R\$ 13,00	R\$ 390,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 20.197,00

02 - COMPROMISSÁRIA UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.968/0001-17, com sede na Rua Paraná, nº 281, Centro, Ubatuba/SP, CEP nº 11.680-000, neste ato representada pelo Sr. José Flavio Mendes Alves, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.526.300, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), conforme proposta abaixo descrita.

LAM





ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	UNIDADE	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 120MM X 78MM X 25MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	3M	R\$ 1,70	R\$ 170,00
8	2	TUBO	FITA TESTE P/pH/CLORO/ALCALINIDADE TUBO COM 25 UNIDADES	HTH	R\$ 43,00	R\$ 86,00
11	3	BISNAGA	REAGENTE pH MEDIÇÃO PARA AGUA 23 ML	NETUNO	R\$ 14,00	R\$ 42,00
12	3	BISNAGA	REAGENTE pH MEDIÇÃO PARA CLORO 23 ML	NETUNO	R\$ 14,00	R\$ 42,00
14	2	UNIDADE	rodo completo em alumínio 58cm. RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, COM REFORÇO DE ALUMÍNIO ENTRE A A BASE E O CABO, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,30M COM ROSCA, COM ETIQUETA CONSTANDO	ALUMIPEC AS	R\$ 36,00	R\$ 72,00





			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.		
VALOR GLOBAL:					R\$ 412,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Produtos para Manutenção da Piscina Municipal** conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF - Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - Os produtos só serão considerados aceitos após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu

LAM



255
7

desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço unitário dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 20.609,00 (vinte mil seiscentos e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

r ll

LAM



296
→

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

LAM





- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

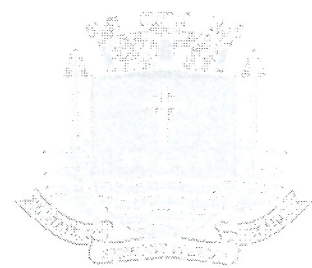
10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

[Handwritten signature]

LAM





258

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 27 ABR 2018



DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL



RICHARD RICARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER



MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
COMPROMISSÁRIA



UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
COMPROMISSÁRIA

